



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 199

Dispõe sobre doação de bens móveis p/ a ECT

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, da Lei Complementar nº 3, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, autorizado a doar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de Minas Gerais, bens móveis para equipar a Agência postal local.

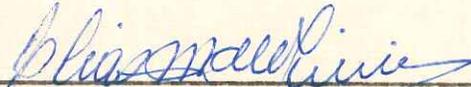
Parágrafo Único - Se por algum motivo, for extinta a Agência de Correio local, os patrimônios doados pela Prefeitura, reverterão à Municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 09 de julho de 1984



Julio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal



Elias Maria de Oliveira
Secretário